



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0102364-74.2025.8.19.0000

DESPACHO

Trata-se de petição (index. 67), por meio da qual o recorrente requer que o feito, já incluído em pauta de julgamento virtual para o dia 10/09/2026, seja apreciado em sessão por videoconferência, destacando seu interesse na realização de sustentação oral e o fato de sua patrona residir no interior do Estado.

Considerando que o pedido se fundamenta justamente na possibilidade de realização de sustentação oral por meio eletrônico, esclareça-se que a sessão virtual já designada, em princípio, mostra-se compatível com a pretensão manifestada, não se justificando, por esse fundamento, a retirada do feito da pauta ou sua inclusão em sessão diversa.

Com efeito, observada a regulamentação aplicável aos julgamentos em ambiente virtual, a sustentação oral poderá ser realizada mediante a juntada prévia da respectiva mídia, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Resolução CNJ nº 591/2024 e nas normas internas deste Tribunal.

A mídia deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal do TJRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, na forma regulamentar, sendo desnecessária, para essa finalidade, a disponibilização de link de acesso à sessão.

Intime-se, portanto, o recorrente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se expressamente acerca da possibilidade de realização da sustentação oral mediante a juntada da respectiva mídia, nos termos acima indicados, esclarecendo se, nessa modalidade, considera atendido o pedido formulado na petição de index. 67.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2026.

DES. ANDRE LUIZ CIDRA